

## **RESOLUÇÃO Nº 511**

### **ORÇAMENTO-PROGRAMA 2018-2019**

A JUNTA INTERAMERICANA DE AGRICULTURA (JIA), em sua Décima Nona Reunião Ordinária,

TENDO VISTO:

O documento IICA/JIA/Doc. 384 (17), "Orçamento-programa 2018-2019",

CONSIDERANDO:

Que a Convenção sobre o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura (IICA) estabelece:

- i. Em seu artigo 8.b, que a JIA terá as atribuições de "aprovar o orçamento-programa bienal e fixar as cotas anuais dos Estados Membros",
- ii. Em seu artigo 14.b, que o Comitê Executivo terá as atribuições de "examinar o projeto do orçamento-programa bienal que é submetido à Junta pelo Diretor-Geral e fazer as observações e recomendações que considerar pertinentes",
- iii. Em seu artigo 23, que "os Estados Membros contribuirão para a manutenção do Instituto mediante cotas anuais fixadas pela Junta, de acordo com o sistema de cálculo de cotas da Organização dos Estados Americanos";

Que o Plano de Médio Prazo (PMP) vigente do IICA engloba o período de 2014-2018 e que, em janeiro de 2018, será iniciada uma nova administração do Instituto, que deverá submeter à consideração de seus órgãos de governo um novo PMP para o período de 2018-2022;

Que o Diretor-Geral apresentou a proposta de Orçamento-programa 2018-2019 à Comissão Consultiva Especial de Assuntos Gerenciais (CCEAG), em sua reunião ordinária realizada em abril de 2017; e

Que o Diretor-Geral apresentou a proposta de Orçamento-programa 2018-2019 para consideração da Trigésima Sétima Reunião Ordinária do Comitê Executivo, em formato que cumpre os requisitos de estrutura e conteúdo estabelecidos nas normas vigentes e que, mediante à resolução IICA/CE/Res. 621 (XXXVII-O/17), o Comitê recomendou à JIA sua aprovação,

RESOLVE:

1. Aprovar, como dotação global de receitas do Fundo Ordinário do Orçamento-programa 2018-2019 do Instituto, o montante de US\$33.074.100 anuais, financiado com aporte de cotas dos Estados Membros por um montante de US\$29.574.100 anuais, conforme as quantidades indicadas na escala de cotas anexada no Anexo A, incluindo as cotas alocadas e as contribuições de sobrecotas, e com recursos diversos por um montante de US\$3.500.000 anuais, provenientes da estimativa de geração de receitas; no entanto, para o ano fiscal de 2019, as cotas alocadas serão as calculadas com base nos percentuais estabelecidos na escala de cotas aprovada pela Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA) para esse ano.
2. Aprovar o uso dos recursos para o Orçamento-programa 2018 por um montante de US\$33.074.100, conforme as alocações para cada um dos capítulos, objetivos e programas detalhados no documento IICA/JIA/Doc. 384 (17), “Orçamento-programa 2018-2019”, cujo resumo por capítulo está incluído no Anexo B.
3. Instruir o Diretor-Geral a apresentar para consideração da Trigésima Oitava Reunião Ordinária do Comitê Executivo uma proposta de orçamento de despesas dos recursos aprovados para o Orçamento-programa 2019 consistente com as prioridades do novo PMP do Instituto.
4. Autorizar o Diretor-Geral a efetuar transferências entre os capítulos do Orçamento-programa sempre que o total dessas não afete substancialmente a atenção das prioridades aprovadas.
5. Autorizar o Diretor-Geral a realizar os ajustes necessários na alocação dos recursos aprovados nesta resolução, no caso de as receitas agregadas dos exercícios orçamentários de 2018 e 2019 resultarem inferiores às estimadas, e informar tal eventual circunstância ao Comitê Executivo e à JIA.
6. Instruir o Diretor-Geral para que qualquer aporte adicional de sobrecota recebido em excedente ao montante total aprovado para o biênio 2018-2019 seja aplicado no Fundo Ordinário para financiar o Orçamento-programa 2018-2019, conforme o PMP aprovado pela JIA.
7. Agradecer pelos aportes de sobrecotas voluntárias comprometidos pelos Estados Membros para o Orçamento-programa, bem como os que considerem fazer para complementar o montante necessário para o IICA seja capaz de sustentar, pelo menos, o nível de operação de 2017.

**ANEXO A**  
**Escala de cotas e contribuições de sobrecotas dos Estados e receitas diversas em 2018**

ESTADOS MEMBROS	2018			
	IICA			
	OEA <sup>1</sup>	COTA ALOCADA	SOBRECOTA	TOTAL DE COTAS
	%	US\$ <sup>2</sup>	US\$ <sup>2</sup>	US\$ <sup>2</sup>
Antígua e Barbuda	0,022	6.500	1.100	7.600
Argentina	3,000	879.500	247.000	1.126.500
Bahamas	0,047	13.800	7.000	20.800
Barbados	0,026	7.600	5.500	13.100
Belize	0,022	6.500	1.100	7.600
Bolívia	0,070	20.500	600	21.100
Brasil	12,457	3.652.000		3.652.000
Canadá	9,801	2.873.400		2.873.400
Chile	1,415	414.800	14.600	429.400
Colômbia	1,638	480.200		480.200
Costa Rica	0,256	75.100	2.500	77.600
Dominica	0,022	6.500	1.100	7.600
Equador	0,402	117.900	3.500	121.400
El Salvador	0,076	22.300	12.500	34.800
Estados Unidos da América	59,470	17.435.300		17.435.300
Granada	0,022	6.500	1.100	7.600
Guatemala	0,171	50.100	13.800	63.900
Guiana	0,022	6.500	1.700	8.200
Haiti	0,022	6.500	4.200	10.700
Honduras	0,043	12.600	3.200	15.800
Jamaica	0,053	15.500	5.100	20.600
México	6,470	1.896.800		1.896.800
Nicarágua	0,022	6.500	2.800	9.300
Panamá	0,191	56.000	6.000	62.000
Paraguai	0,087	25.500	8.800	34.300
Peru	1,005	294.600	9.400	304.000
República Dominicana	0,268	78.600	3.500	82.100
Saint Kitts e Nevis	0,022	6.500	1.100	7.600
São Vicente e Granadinas	0,022	6.500	1.100	7.600
Santa Lúcia	0,022	6.500	1.100	7.600
Suriname	0,022	6.500	4.200	10.700
Trinidad e Tobago	0,129	37.800	15.000	52.800
Uruguai	0,298	87.400	7.900	95.300
Venezuela	1,940	568.800		568.800
<b>SUBTOTAL</b>	<b>99,555</b>	<b>29.187.600</b>	<b>386.500</b>	<b>29.574.100</b>
Cuba	0,446	130.800		130.800
<b>TOTAL DE COTAS</b>	<b>100,001</b>	<b>29.318.400</b>	<b>386.500</b>	<b>29.704.900</b>
<b>RECEITAS DIVERSAS</b>		<b>3.500.000</b>		<b>3.500.000</b>
<b>TOTAL DO FUNDO ORDINÁRIO<sup>3</sup></b>		<b>32.687.600</b>		<b>33.074.100</b>

Notas: O Reino da Espanha aloca uma cota anual de US\$60.000 como Membro Associado, conforme acordo da Primeira Sessão Plenária da Décima Primeira Reunião Ordinária da Junta Interamericana de Agricultura, de 26 de novembro de 2001, realizada em Bâvaro, República Dominicana.

1/ De acordo com a resolução AG/RES. 2912 (XLVII-O/17) da Assembleia Geral da OEA.

2/ Montantes em US\$, arredondados para a centena mais próxima.

3/ O total do Fundo Ordinário não inclui Cuba.

**ANEXO B**  
**Dotação do Fundo Ordinário por capítulo em 2018 (em US\$)**

<b>CAPÍTULO</b>	<b>2018</b>	
	<b>FUNDO ORDINÁRIO</b>	
	<b>US\$</b>	<b>%</b>
I: Serviços diretos de cooperação técnica	29.760.802	90,0
II: Custos da direção	1.663.669	5,0
III: Custos gerais e provisões	1.351.060	4,1
IV: Renovação de infraestrutura e equipamento	298,569	0,9
<b>TOTAL</b>	<b>33.074.100</b>	<b>100,0</b>